



Prefeitura Municipal de Cerquillo

Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, 28 – FONE (15) 3384 – 2994

CEP: 18520-135 – CNPJ: 45.634.614/0001-26

PORTARIA Nº 9.690 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DOS GRANDES EVENTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão Organizadora dos Grandes Eventos Municipais** com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar todas as ações relacionadas à realização dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, tais como: festividades cívicas, culturais e comemorativas, com exceção dos eventos esportivos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos titulares dos seguintes cargos;

- Presidente do Fundo Social de Solidariedade
- Diretor (a) do Teatro
- Secretário (a) de Esportes, Turismo, Lazer, Juventude e Eventos.
- Diretor (a) de Esportes, Turismo, Lazer, Juventude e Eventos.
- Assessor (a) Político
- Secretário (a) de Segurança Transito e Defesa Civil
- Secretário (a) de Saúde e Promoção Social
- Secretário (a) da Administração
- Secretário (a) de Obras, Viação e Serviços.
- Secretário (a) de Gabinete
- Assessor (a) de imprensa
- Diretor (a) da Garagem Municipal.
- Secretario (a) do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
- Secretario (a) de Finanças



Prefeitura Municipal de Cerquillo

Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, 28 – FONE (15) 3384 – 2994

CEP: 18520-135 – CNPJ: 45.634.614/0001-26

Art. 3º A Comissão será Presidida pelo titular do Cargo de Assessor Político.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I – Elaborar o cronograma dos eventos;
- II – Definir a logística, estrutura, programação e orçamento necessário;
- III – Articular-se com os diversos setores da administração municipal, bem como com entidades da sociedade civil, visando ao bom andamento dos eventos;
- IV – Submeter os planejamentos à aprovação do Prefeito Municipal;
- V – Prestar contas das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Em cada evento, as principais Secretarias envolvidas serão Comunicadas a participar da Comissão com suas atribuições.

Art. 5º Os responsáveis de cada setor que compõe a Comissão poderão designar representantes para substituí-lo caso necessário.

Art. 6º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paulo Roberto Pilon
Prefeito